



# Câmara Municipal de Guarapari

## Estado do Espírito Santo

### PROJETO DE LEI Nº 80 DE 2025

(Da Senhora Vereadora Rosana Pinheiro)

Dispõe sobre a garantia de matrícula de estudantes com Transtorno do Espectro Autista - TEA em escolas municipais próximas à residência ou ao trabalho dos responsáveis e dá outras providências.

### EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_, DE 2025

Dê-se a ementa do Projeto de Lei nº 80/2025 a seguinte redação:

Dispõe sobre a garantia de matrícula de estudantes com Transtorno do Espectro Autista - TEA em escolas municipais próximas à residência dos responsáveis e dá outras providências.

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 80, de 2025 a seguinte redação:

“Art. 1º É assegurado ao estudante com Transtorno do Espectro Autista - TEA, a matrícula na escola municipal mais próxima a sua residência, nos termos a seguir:

§ 1º A proximidade será avaliada com base em critérios objetivos de distância e facilidade de acesso, levando em consideração a necessidade de transporte escolar adequado, quando cabível.

§ 2º A escolha entre a escola próxima à residência será definida pelos responsáveis legais do estudante no momento da matrícula anual, e sua necessidade atestada por documentos probatórios, tais como:

Sala das Sessões 13 de junho de 2025

**Rosana Pinheiro**  
Vereadora

